



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

NONO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 1º DE NOVEMBRO 2018 AO CONVÊNIO n. 38, DE 1º/11/2017.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE - SANTA CASA.

I - O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Afonso Pena, 3.297 - Paço Municipal, inscrito no CNPJ/MF n. 03.501.509/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS MARCELLO TRAD**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF/MF n. 466.456.321-34 e RG n. 122.118 - SSP/MS, residente e domiciliado nesta Capital, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF n. 11.228.564/0001-00, neste ato representado pelo seu Secretário Sr. **MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA**, brasileiro, casado, médico, CPF/MF n. 543.740.901-00 e RG n. 486.065 - SSP/MS, residente e domiciliado nesta Capital, e participação da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF n.02.955.271/0001-26, situada no Bloco IV Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato representada pelo Secretário Estadual de Saúde, Sr. **CARLOS ALBERTO MORAES COIMBRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF/MF n. 615.052.091-72 e do RG n. 530.352 - SSP/MS e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE - SANTA CASA**, inscrita no CNPJ/MF n. 03.276.524/0001-06, com sede na Rua Eduardo Santos Pereira, n.88, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **ESACHEU CIPRIANO NASCIMENTO**, brasileiro, advogado, casado, portador do CPF/MF n. 171.797.189-04 e do RG 65620 - SSP/MS, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONVENENTE**, celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

II - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo possui fundamento legal no art. 65, inc. I, alínea "a" e "b" e art. 57, inc. II, c/c art. 116 da Lei Federal n. 8.666/93, nos artigos 24, 25 e 26 da Lei n. 8.080/90, na Portaria n. 3.141 de 28/9/2018, no Ofício n. 2.852/GAB/SES de 27 de setembro de 2018, na Ata de reunião no Ministério Público Estadual Procedimento Preparatório n. 1.21.000.002495/2018-63 em 25 de setembro de 2018, na Ata de Reunião do dia 17 de outubro de 2018 na Associação Beneficente de Campo Grande - Santa Casa, bem como na justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 89076/2017-61 volume 02 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1 - **DO OBJETO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Convênio n. 38/2017, o repasse de valor conforme Portaria 3.141/GM/MS de 28 de setembro de 2018 para custeio do Grupo de Alta e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, o acréscimo de valor pontual com recursos estaduais conforme Ofício 2.852/GAB/SES para os meses de outubro à dezembro de 2018, a repactuação do item 4.2.5 do convênio 38/2017 e a formalização do novo Documento Descritivo com validade a partir de 01 de outubro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA

- 2 - **DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do convênio 38/2017, para o período de 1º/11/2018 à 31/10/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA

- 3 - **DO REPASSE FEDERAL:** Fica estabelecido o valor pontual de R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais) em parcela única, oriundos do Fundo Nacional de Saúde para custeio do Grupo de Alta e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar da Associação Beneficente de Campo Grande - Santa Casa em atendimento a Portaria 3.141 de 28 de setembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA

- 4 - **DO REPASSE ESTADUAL:** Fica estabelecido o repasse pontual no valor de R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais), com recursos de fonte estadual, em parcelas mensais de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), condicionados à prestação de novos serviços pelo Hospital na Unidade do Trauma), nos meses de outubro à dezembro de acordo com o Ofício n. 2.852/GAB/SES e Ata de Reunião realizada em 25 de setembro de 2018 Ministério Público Federal - Procedimento Preparatório n. 1.21.000.002495/2018-63.

CLÁUSULA QUINTA

- 5 - **DA REPACTUAÇÃO:** Fica repactuado o saldo remanescente do componente equilíbrio econômico financeiro do item 4.2.5 do convênio 38/2017 onde a última parcela vence em 30 de novembro de 2018 no valor de R\$ 11.374.666,48 (Onze milhões trezentos e setenta e quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos). Em doze parcelas mensais no valor de R\$ 437.487,17 (Quatrocentos e trinta e sete mil quatrocentos e oitenta e sete reais e dezessete



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

centavos) e uma parcela única vencendo em 30 de novembro de 2019 no valor de R\$ 6.124.820,38 (Seis milhões cento e vinte e quatro mil oitocentos e vinte reais e trinta e oito centavos) denominados "repasso municipal para equilíbrio contratual" sendo que esta parcela única poderá ser repactuada no todo ou em parte, mediante a celebração de nova pactuação, que deverá contemplar o pagamento do saldo remanescente caso o CONVENIENTE não disponha de recursos para liquidá-lo na data prevista, ocasião em que os valores repactuados não poderão ser apropriados como parte do pagamento do novo contrato, permanecendo sob o mesmo título com a denominação "repasso municipal para o equilíbrio contratual", concedida para o período de até 14 parcelas.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO TETO FINANCEIRO: O valor anual do convênio passará de R\$ 264.161.588,85 (Duzentos e sessenta e quatro milhões cento e sessenta e um mil quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), para R\$ 270.844.856,50 (Duzentos e setenta milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), sendo repassado conforme abaixo especificado:

6.1 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Componente		Valor Mensal	Valor Anual
Pré-fixado	Fixo	16.952.515,84	203.430.190,08
	Incentivo Municipal para o equilíbrio contratual (competência novembro/2018 a outubro/2019)	437.487,17	5.249.846,04
	Repasso único para equilíbrio contratual (Outubro/19)		6.124.820,38
Pós-fixado		3.070.000,00	36.840.000,00
FAEC		600.000,00	7.200.000,00
Repasso Pontual União Portaria 3.141		6.000.000,00	6.000.000,00
Repasso Pontual estadual Of. 2.852/GAB/SES - três parcelas		2.000.000,00	6.000.000,00
TOTAL GERAL			270.844.856,50

A1) Orçamento Pré-Fixado (Competências novembro/18 a setembro/19):

Programação Orçamentária – Pré-fixado	Valor Mensal
Recursos federais–MAC (média complexidade ambulatorial)	307.033,85
Recursos federais–MAC (média complexidade hospitalar)	2.163.334,98
Recursos federais – Produção MAC Portaria 2392/2011	2.000.000,00
Incentivo federal à contratualização – IAC	1.527.669,29
Incentivos federais – INTEGRASUS/IAPI/FIDEPS	695.256,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Incentivos federais – Vigilância em Saúde	1.500,00
Incentivo estadual à contratualização	560.000,00
Recurso estadual de custeio	760.000,00
Recurso estadual para Organização e Procura de Órgãos - OPO	50.000,00
Disposição legal estadual (Lei nº 4.441/2014)	750.000,00
Incentivo municipal à contratualização	560.000,00
Recurso municipal de custeio	3.157.000,00
Disposição legal municipal (Lei nº 5.359/2014)	750.000,00
Incentivo Municipal	437.487,17
Rede cegonha	420.527,57
Custeio UTI	891.140,98
Rede urgencia e emergência	1.635.888,17
Rede de urgência e emergência – Leitos UCP	123.165,00
Custeio hospitalar Ministério da Saúde Port 827/2010	600.000,00
TOTAL	17.390.003,01

A2) Orçamento Pré-Fixado (Competência outubro/19):

Programação Orçamentária – Pré-fixado	Valor Mensal
Recursos federais–MAC (média complexidade ambulatorial)	307.033,85
Recursos federais–MAC (média complexidade hospitalar)	2.163.334,98
Recursos federais – Produção MAC Portaria 2392/2011	2.000.000,00
Incentivo federal à contratualização – IAC	1.527.669,29
Incentivos federais – INTEGRASUS/IAPI/FIDEPS	695.256,00
Incentivos federais – Vigilância em Saúde	1.500,00
Incentivo estadual à contratualização	560.000,00
Recurso estadual de custeio	760.000,00
Recurso estadual para Organização e Procura de Órgãos - OPO	50.000,00
Disposição legal estadual (Lei nº 4.441/2014)	750.000,00
Incentivo municipal à contratualização	560.000,00
Recurso municipal de custeio	3.157.000,00
Disposição legal municipal (Lei nº 5.359/2014)	750.000,00
Incentivo Municipal	437.487,17
Repasse municipal - equilíbrio econômico financeiro	6.124.820,38
Rede cegonha	420.527,57
Custeio UTI	891.140,98
Rede urgencia e emergência	1.635.888,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rede de urgência e emergência – Leitos UCP	123.165,00
Custeio hospitalar Ministério da Saúde Port 827/2010	600.000,00
TOTAL	23.514.823,39

a) Orçamento Pós-Fixado

COMPONENTE	Valor Mensal	Valor Anual
Alta complexidade ambulatorial hospitalar	3.070.000,00	36.840.000,00

c) Orçamento FAEC:

COMPONENTE	Valor Mensal	Valor Anual
Produção FAEC ambulatorial hospitalar	600.000,00	7.200.000,00

c) Orçamento PONTUAIS:

COMPONENTE		Valor Total
Repasso Pontual União Portaria 3.141	ÚNICA	6.000.000,00
Repasso Pontual estadual Of. 2.852/GAB/SES - três parcelas	2.000.000,00	6.000.000,00

CLÁUSULA SEXTA

6 - DA FORMALIZAÇÃO: Ficam vigentes e com seus efeitos a partir do dia 1º/10/2018 o Documento Descritivo assinado na mesma data, por ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DA ANTICORRUPÇÃO: Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio n. 38/2017, desde que não conflitem com o presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, os representantes das partes.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE NOVEMBRO DE 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**NONO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 1º DE NOVEMBRO 2018 AO CONVÊNIO
n. 38, DE 1º/11/2017.**

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

CARLOS ALBERTO MORAES COIMBRA
Secretário Estadual de Saúde
de Mato Grosso do Sul

ESACHEU CIPRIANO NASCIMENTO
Presidente da Associação Beneficente
de Campo Grande - Santa Casa